

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Comarca de Campos do Jardim
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº

= 17.072 =

Oficial

FLS.

= 1 =

I = IMÓVEL =

A Fração ideal de 01.083,84 m² que se refere à área de 685,00 m², resultante da unificação dos lotes nºs 66, 67, 68-A e 68-B, da 1ª Zona da Vila Inglesa, em Capivari, que corresponderá ao apartamento nº 33, que localizar-se-a no 2º andar do Bloco III e as três vagas de garagem coletiva, do Conjunto CONDOMINIO LAGO DA VILA INGLESA, ser construido.-PROPRIETÁRIO:-OSCAR STEINER, R.G. nº 2.338.214-SSP-SP e CPF nº 008.238.998-53, do comércio, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ISABEL TEIJEIRO STEINER, R.G. nº 2.423.495-SSP-SP e CPF. nº 003.549.028/47, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo, à Rua Pedro de Moraes, 57, aptº 121,-TÍTULO AQUISITIVO:-R.1/5.923; R.3/5.924 e R.1/na matrícula 10.067, todas deste Registro, e a Incorporação registrada sob o nº 1 na matrícula 14.708, também deste Cartório.- Campos do Jordão, 04 de Janeiro de 1.989.- O Escrevente Autorizado:- Oliveira :-

R.1/Em 04 de Janeiro de 1.989.-

Nos termos da escritura pública datada de 27 de dezembro de 1.988, lavrada à fls. 262, do Livro 1.820, das notas do 2º tabelião da Capital de São Paulo, O ESPOUJO DE ISABEL TEIJEIRO STEINER, representado pelo viúvo menor OSCAR STEINER, acima qualificado, nos termos do alvará mencionado no título, transmitiu a fração ideal acima mencionada, pelo valor de ~~R\$ 250.000,00~~, à RUBENS BOGHOSIAN, R.G. nº 3.265 257-SSP-SP, e CPF. nº 024.818.638-87, engenheiro civil, casado/sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ALZIRA MARIA DE ALMEIDA RAMOS BOGHOSIAN, R.G. nº 9.189.924-SSP-SP e CPF nº 014.382.205-53, do lar, brasileiros, domiciliados na Capital de São Paulo, à Rua Feliciano Maia, 129.-O Escrevente Autorizado:- Oliveira :-

Av. 2/Em 03 de fevereiro de 1.989.-Procedo à presente averbação pra ficar constando, que conforme averbação nº 2, na matrícula nº 14.708, procedida em 23 de janeiro de 1.989, neste Registro A FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO no inicio citada, na realidade é de 8.333,34% e não erroneamente como ali ficou consignado.- O Esc. Autº: Oliveira :-

R.3/Em 20 de março de 1.989.-Nos termos do Instrumento Particular, de Mutuo em dinheiro para construção ou reforma de unidade imobiliária, Garantia Hipotecária e outras avénias, datado/ 9 de março de 1.989, os proprietários acima qualificados R.1,- deram em hipoteca de 1º grau e sem concorrência, a fração ideal do terreno a que se refere a presente matrícula, bem assim todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que/ se acrescerem a aludida fração ideal, à ITAU S.A. CREDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, Capital, à Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco B, 12º andar, inscrita no CGC nº 62.808.977/0001-97, em garantia da dívida no valor de - Ncz\$-178.800,00, pagáveis nas clausulas e condições constantes do instrumento no inicio mencionado, do qual uma via fica ar-

MATRÍCULA Nº

=17.072=

Oficial

FLS.
"lv2."

LIVRO N.º 2 - Imóvel

FAUSI AZEM RACHID

Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

(ar) aqui vado neste Cartório.-O Escrevente Autorizado: - Oliveira :-

AV.4/EZm 30 de Agosto de 1.990.-Nos termos do Aditivo ao Instrumento objeto do R.2, na presente, Fica o Oficial deste Cartório autorizado à averbar, que por motivos de ordem técnica, não foi possível a construtora concluir as obras dentro do prazo inicialmente previsto, o qual levou os devedores, a solicitar uma prorrogação do prazo de construção previsto, no referido contrato, por mais 04 meses, com o que concordou o credor. Do valor do empréstimo concedido, já foi liberado a parte correspondente as parcelas de n.1 a 14 do item 3, do quadro resumo do contrato ora aditado, o valor restante será liberado de acordo com a cláusula 3a do aditivo. Em consequência da prorrogação ficam também alterados: Taxa Mensal de juros na carência e na amortização, data de vencimento da carência e apuração da dívida, data de vencimento da prestação e data de vencimento do contrato. O Escrevente Autorizado: - Oliveira :-

AV.Nº5 EM 29 DE MAIO DE 1.991.-

Procedo a presente averbação "ex-officio", para ficar constando o seguinte: que o aditivo mencionado na "Av.4", na presente matrícula, fora datado em 13.05. - 1.990, que por um lapso deixou de constar na aludida "AV.4".-e b) onde se lê "Nos termos do Aditivo ao Instrumento objeto do "R.2" o correto é "R.3", e não como constou.-O Escrevente Autorizado: - M.C.P. :-

AV.06 /Em 25 de Setembro de 1.991. Tendo sido averbada a construção do Edifício denominado Condomínio "LAGO DA VILA INGLESA", e instituído o respectivo condomínio (AV.3 R.4/14.708), esta ficha passa a constituir a matrícula nº 17072 , referindo-se ao apartamento no inicio citado, já concluído. O Escrevente Autorizado: - Oliveira :-

AV.7/Em 25 de Setembro de 1.991.-Procedo a presente averbação para ficar constando que nesta data procedi no livro 3, de Registro Auxiliar, o registro da "CONCEPÇÃO CONDOMINIAL DO EDIFÍCIO LAGO DA VILA INGLESA", segundo o que dispõe o art.9º, § 3º alíneas "a" a "m" da Lei Federal nº 4.591/64, de 16.12.64, o qual foi feito sob nº 01 ficha 297.0 Esc.Autº Oliveira :-

AV.Nº08 - 17.072 - CAMPOS DO JORDÃO, 09 DE ABRIL DE 1.997.-Pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 22.12.88, registradas em 20.02.89, sob nº 698.550 e a de 27.03.89, registrada em 29.05.89, sob nº 742.325, ambas na JUCESP, instruídas por Certidão de 12.07.89, expedida pela JUCESP (já arquivadas nesta Serventia sob nº de prenotação "32.248"), procede-se a presente averbação para ficar constando que a Sociedade ITAÚ S/A. Crédito Imobiliário, foi incorporada pelo BANCO ITAÚ S/A., BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTO, DE CRÉDITO AO CONSUMIDOR e DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, os quais tiveram suas razões sociais alteradas, restabelecendo a denominação para "BANCO ITAÚ S.A." - CGC/MF sob nº 60.701.190/0001-04.- O Escrevente designado: - P.R.P. (Pedro Rodrigues Pron

"continua fls.2"

MATRÍCULA N.º	=17.072=	FLS.
(Pron)ckunas).-O Oficial Designado:		1 "2"
 PAULO ADEMIR MONTEIRO		
<p><u>AV.Nº09 - 17.072 - CAMPOS DO JORDÃO,09 DE ABRIL DE 1.997.</u> - Nos termos do Aditivo contratual para incorporação de prestações em atraso ao saldo devedor do financiamento e outras avenças, firmado em 13.02.97 por Instrumento particular com força de escritura pública, procede-se a presente averbação para ficar constando: 1º) os devedores reconhecem que deixaram de efetuar, nas épocas oportunas, junto ao credor, os pagamento das prestações relativas ao período de 13.09.96 a 13.02.97, e que os valores daquelas prestações considerados os acréscimos moratórios devidos, correspondem, na data do aditivo, ao valor de R\$26.325,70.- 2º) por expressa solicitação dos devedores, o credor concorda em incorporar ao saldo devedor do financiamento (R.3), o valor de todas as prestações vencidas e não pagas, com os devidos acréscimos moratórios. - 3º) Os devedores, reconhecem e confessam dever ao Credor o saldo devedor de R\$207.247,54.- 4º) Os devedores se comprometem a pagar o novo saldo devedor resultante da incorporação mencionada, por intermédio de prestações mensais e consecutivas, sob a mesma garantia hipotecária, no prazo, sistema de amortização, taxa de juros e demais condições do contrato objeto do "R.3", ora aditado. - 5º) A amortização do saldo devedor confessado, será feita pelos devedores, por intermédio de prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$3.655,48, de acordo com o plano de reajuste, prazo remanescente, sistema de amortização, taxa de juros e demais condições constantes do instrumento ora aditado, vencendo-se a primeira prestação em 13.03.97 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; as prestações serão reajustadas mensalmente, conforme consta do parágrafo único da cláusula sexta do aditivo. - 6º) As partes obrigam-se a darem cumprimento às demais cláusulas e condições constantes do aditivo, objeto da presente, ficando uma via do mesmo arquivado nesta Serventia sob nº de prenotação "32.261". - O Escrivente designado:  (Pedro Rodrigues Pronckunas).-O Oficial Designado:</p>		
 PAULO ADEMIR MONTEIRO		

R-10/17.072:- Protocolo nº 44.316, em 19/03/2004.

PENHORA. Conforme Mandado de Registro de Penhora, expedido pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Campos do Jordão-SP, Dr. José Claudio Abrahão Rosa, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 97.05587636, que tramita na 1ª Subseção Judiciária da 5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais da Justiça Federal do Estado de São Paulo (Carta Precatória nº 072/04), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra EMPREITENGE EMPREITEIRA DE ENGENHARIA LTDA. e contra o proprietário, RUBENS BOGHOSIAN, já qualificado, faço constar que o imóvel matriculado foi penhorado, tendo sido nomeado depositário o

"continua no verso" ...

MATRÍCULA N.º

17.072

OFICIAL

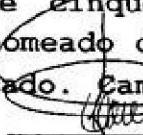
FLS.
I-02V-

Livro N.º 2 - Imóvel

Sr. DOUGLAS TUPINANBÁ CAMARGO, brasileiro, leiloeiro oficial, RG n.º 13.530.655-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 054.592.748-00. Valor da causa: R\$ 614.934,10 (seiscentos e quatorze mil, ~~trecentos~~ e trinta e quatro reais e dez centavos). Campos do Jordão-SP, 29 de março de 2004. A Escrevente:  (Elis Cristina Lobo Rocha). O Oficial Substituto:


BRUNO LUIS ARCARO

AV-11/17.072: Protocolo n.º 74.434 de 13/08/2014.

PENHORA. Nos termos da certidão de 13/08/2014, expedida pelo 26º Ofício Cível da Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da Execução Civil n.º 0016602-97.1999.8.26.0100, movida por CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA, CPF/MF n.º 203.313.128-91, e WALMA ELVIRÁ MARCOLINI DE BARROS SILVEIRA, CPF/MF n.º 602.129.182-49, em face do proprietário RUBENS BOGHOSIAN, já qualificado, o imóvel da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 1.076.855,02 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e ~~cinquenta~~ e cinco reais e dois centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel RUBENS BOGHOSIAN, já qualificado. Campos do Jordão, 22 de agosto de 2014. O Escrevente:  (Elso Crealezi Junior). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-12/17.072: Protocolo n.º 80.168 de 25/10/2016.

PENHORA. Nos termos da certidão de 25/10/2016, expedida pela Escrivã Diretora do 2º Ofício Cível de Santo Amaro-SP, extraída dos autos da Execução Civil n.º 0033762-70.2001.8.26.0002, movida pelo CONDOMÍNIO LAGO DA VILA INGLESA, CNPJ n.º 53.327.623/0001-30, em face do proprietário RUBENS BOGHOSIAN, já qualificado, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 1.108.733,80 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), tendo sido nomeado depositário RUBENS BOGHOSIAN. Campos do Jordão, 18 de novembro de 2016. O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-13/17.072: Protocolo n.º 81.706 de 01/06/2017.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Nos termos do Ofício n.º 124/2017-E5.200, de 24 de maio de 2017, do MM. Juiz Federal

Continua na Ficha n.º03F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

COMARCA DE CAMPS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº

17.072

Oficial:

Ficha
-03F-

Titular da Quinta Vara Especializada de Execuções Fiscais da Comarca de São Paulo-SP, Dr. Luís Gustavo Bregalda Neves, nos autos nº 0558736-18.1997.403.6182, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em face de EMPREITENGE EMPREITEIRA DE ENGENHARIA LTDA, e do proprietário RUBENS BOGHOSIAN, todos já qualificados, procedo à presente averbação para constar o levantamento do registro da penhora lançado sob o nº 10. Campos do Jordão, 19 de junho de 2017. O Escrivente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Escrivente Substituto:

Pedro Rodrigues Pronckunas